



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009954/2024

O Município de Barra de São Francisco, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE MÚLTIPLAS LINGUAGENS, com o objetivo de estimular ações, iniciativas e atividades por meio de apoio e fomento à cultura.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os proponentes habilitados terão que apresentar as seguintes linhas:

2.1.2 Todas as modalidades serão ministradas em formato de OFICINAS COM APRESENTAÇÃO AO PÚBLICO AO FINAL DA EXECUÇÃO DO PROCESSO.

a) Artesanato: O artesanato refere-se à criação de objetos e produtos feitos a mão, muitas vezes usando técnicas e tradições individuais transmitidas ao longo do tempo. Pode incluir uma ampla variedade de itens, como tecelagem, cerâmica, marcenaria, joalheria, costura, e muito mais. O artesanato é valorizado por sua originalidade, qualidade e o fato de que cada peça é única. Além disso, muitas vezes reflete a cultura e as tradições de uma região específica.

b) Música: Música é a combinação de ritmo, harmonia e melodia, de maneira agradável ao ouvido. No sentido amplo é a organização temporal de sons e silêncios (pausas). No sentido restrito, é a arte de coordenar e transmitir efeitos sonoros, harmoniosos e esteticamente válidos, podendo ser transmitida através da voz ou de instrumentos musicais. Os projetos dessa natureza deverão contemplar composição próprias, devidamente registradas em nome do autor proponente.

c) Apresentações Musicais: Essa categoria de projetos deve demonstrar predominância na área de música, envolvendo a criação ou interpretação, com difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. Os projetos podem ter como objeto:

I) produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II) formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III) realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

d) Artes Cênicas: Abrange o estudo e a prática de toda forma de expressão que necessita de uma representação. Normalmente é apresentada em um palco ou lugar destinado a espectadores, como praças ou ruas. Uma das principais características das artes cênicas é a performance, ou



EDITAL

seja, a interpretação do artista. Serão financiados projetos que abranjam oficinas teatrais, formação de peças teatrais regionais ou locais. Os projetos custeados com os recursos previsto neste Termo de Referência devem abranger espetáculos no município de Barra de São Francisco e envolver munícipes também desta cidade, podendo ter como objeto:

- I) montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II) ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III) realização de mostras e festivais;
- IV) publicações na área do teatro; ou

e) Dança: Qualquer modalidade, a exemplo de dança contemporânea, danças urbanas, danças populares e tradicionais, dança moderna, dança clássica, capoeira, entre outras. Os projetos podem ter como objeto:

- I) produção de espetáculos de dança;
- II) ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III) realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV) publicações na área da dança;
- V) outro objeto com predominância na área da dança;

f) Arte Urbana: é toda manifestação artística realizada nas ruas como pinturas, grafites, esculturas, estátuas vivas e demais apresentações, se diferenciando de ações de vandalismo. Os projetos dessa área deverão ser submetidos contemplando os locais pretendidos e a liberação do proprietário público ou privado, no caso de grafites.

g) Arte Visual: podem concorrer em arte visual pintores, fotógrafos, oficinas nessas modalidades e outros do gênero com trabalhos autorais, contemplando apenas munícipes de Barra de São Francisco.

2.1.3 Tabela de Financiamento:

es destinados						
Fomento Cultural	Máximo de Projetos	Ampla concorrência	Cota 1 (25%)	Cota 2 (5%)	Valor (R\$) por Projeto	Valor (R\$) Total
Artesanato	R\$ 39.000,00					
Oficinas de artesanato	4	2	1	1	5.036,50	20.146,00
Música	R\$ 125.000,00					
Apresentações Musicais	6	3	2	1	25.000,00	150.000,00
Artes Cênicas	R\$100.000,00					
Apresentações Teatral						



EDITAL

Dança	5	3	1	1	20.000,00	100.000,00
Artes Visuais	R\$ 30.000,00					
Fotografia	3	1	1	1	10.000,00	30.000,00
Arte Urbana	R\$35.000,00					
Grafite	3	1	1	1	5.000,00	15.000,00
TOTAL	21	R\$ 315.146,00				

Cota 1 - Pessoas pretas e comunidades periféricas.

Cota 2 - Pessoas com deficiência.

OBS.: Salienta-se que do valor total deste Chamamento Público, 5% será destinado ao Custo Operacional, no valor de R\$ 16.586,66 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando 331.732,66 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

3 - INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1 - Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, à Rua Minelvina Garcia de Lima, 283, Vila Gonçalves, Barra de São Francisco, CEP 29800-000, pelos telefones (27) 3756-7559, ou no endereço de e-mail: cultura@pmbsf.es.gov.br

3.2 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: cultura@pmbsf.es.gov.br, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco www.pmbsf.es.gov.br.

4 - DO CRONOGRAMA

4.1 O Procedimento de credenciamento seguirá as seguintes etapas, cujas datas estimadas poderão sofrer alterações, conforme as necessidades da Comissão Julgadora e a critério exclusivo desta:

CRONOGRAMA PREVISTO

Lançamento do Edital: 18/09/2024

Recebimento online das propostas: 19/09/2021 a 18/10/2024.

Análise Documental de admissibilidade de caráter eliminatório: 21/10/2024 a 25/10/2024

Resultado Preliminar: 31/10/2024

Recursos: 01 /11/2024 a 05/11/2024

Análise de Recursos (julgamento): 06/11/2024 a 08/11/2021

Divulgação do Resultado Final: 11/11/2024.

Emissão de Contratos, Assinaturas e Pagamentos à partir de 14/11/2024.



Atenção! Os prazos informados para a realização das etapas poderão sofrer alterações. Se for o caso, o novo prazo será devidamente divulgado.

5 - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 19/09/2024 a 18/10/2024. As inscrições deverão ser realizadas até às 17 horas do dia 18/10/2024.
- 5.2 - As inscrições deverão ser realizadas em plataforma on-line, através do endereço de e-mail: cultura@mbsf.es.gov.br com a apresentação de todas as informações listadas neste Edital.
- 5.3 - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
- 5.4 - Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.
- 5.5 - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 5.6 - Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.
- 5.7 - Serão desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

6 - QUEM PODE PARTICIPAR

- 6.1 Podem se inscrever qualquer agente cultural residente preferencialmente no Município de Barra de São Francisco, sendo que o Projeto Cultural deverá ser executado integralmente nos limites desta cidade
 - 6.1.1 6.2.1.1 Exceção: Poderá se inscrever qualquer qualquer Agente Cultural de outras cidades do Espírito Santo, caso não haja quantitativo de proponentes necessários dentro do município de Barra de São Francisco-ES.
- 6.2. O agente cultural pode ser:
 - a) Pessoa física;
 - b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: microempreendedor individual - MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
 - c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
 - d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
 - 6.2.1. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
 - 6.2.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Compromisso de Contrapartida e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado os modelos constantes anexo a este Termo de Referência.
 - 6.2.3. Caso haja a participação de menores de 18 (dezoito) anos, nos projetos culturais submetidos, estes deverão estar assistidos ou representados pelos seus responsáveis legais, nos



EDITAL

exatos ditames da lei vigente, com declaração expressa registrada em cartório.

6.2.4. Não será permitido qualquer terceirização do Projeto Cultural, assim, o proponente não poderá exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer, no mínimo e necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Não poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- c) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- d) O agente cultural que integrar a Comissão que será definida para avaliar os projetos culturais propostos.
- e) Proponentes que, por algum motivo, estão em Processo Administrativo em órgãos públicos, ou que foram condenados em qualquer esfera administrativa pública do país.
- f) Proponentes em dívida ativa e com certidões impedidas em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - São documentos obrigatórios para a inscrição e habilitação:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo I.
- b) Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto.
- c) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto.
- d) Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, relativos aos últimos 03 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição.
- e) Planilha de custo, discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.
- f) Plano de ação com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto, na localidade em que a ação será realizada.

8.3 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.



EDITAL

8.4- O proponente deverá apresentar na inscrição, os artistas cotados para a apresentação, bem como a devida comprovação do domicílio do artista, podendo ser feita através de cópia de comprovante de residência.

8.5. Os Proponentes deverão obrigatoriamente, apresentar ainda os seguintes documentos:

8.5.1. Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de residência em nome do Proponente, no máximo 90 dias de emissão;
- c) Comprovante de conta bancária de titularidade do Proponente;
- d) Comprovações de regularidade do CPF junto aos órgãos públicos oficiais (Federal, Estadual e Municipal).

8.5.2. Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado do Espírito Santo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Comprovante de conta bancária de titularidade do Proponente.

8.6. Será **desclassificada** e, conseqüentemente sem direito a recursos, a proposta:

- a) cujo proponente não comprove que o projeto será realizado no Município de Barra de São Francisco;
- b) que as ações definidas no Projeto Cultural não estejam alinhadas ou enquadradas na Lei Federal 14.399, de 8 de julho de 2022, não possua finalidade predominante dedicada ao setor cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Termo de Referência; e
- c) Proposta que tenha recebido nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios 1, 2, 4, 5 ou 8, ou menos de 40 pontos somados da nota total;
- d) Proposta com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incentive a violência, ao uso de drogas, álcool, etc.

8.7. Será **inabilitada** a proposta:

- a) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição;

8.8. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida, conforme anexo constante neste Termo de Referência, de forma presencial ou eletrônica.

8.9. Após a assinatura do Termo de compromisso e contrapartida, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária apresentada para o recebimento dos recursos deste Termo de Referência, em desembolso único.



9 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 - O valor total do objeto do presente Edital é de R\$ 331.732,66 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos). No entanto, 5% será destinado ao Custo Operacional, no valor de R\$ 16.586,66 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
- 9.2 - No valor do prêmio deverão estar previstas todas as despesas relativas à realização do projeto e dos artistas selecionados.
- 9.3 - Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.
- 9.4 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

10- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 10.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias antes do prazo de início das inscrições.
- 10.2 - A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO DE HABILITAÇÃO, designada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
- 10.3 - A COMISSÃO DE HABILITAÇÃO analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 10.4 - Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- 10.5 - A COMISSÃO DE HABILITAÇÃO decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção.
- 10.6 - Em caso de empate, a COMISSÃO DE HABILITAÇÃO procederá julgar o melhor formato de desempate
- 10.7 - A COMISSÃO DE HABILITAÇÃO indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "suplentes".
- 10.8- As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados.
- 10.8.1 - Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.
- 10.9 - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO DE HABILITAÇÃO, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.



EDITAL

- 10.10 - Poderão ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 10.11 - O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário, para o endereço eletrônico do Edital, em cultura@pmsf.es.gov.br, até às 17h. do último dia do prazo estabelecido.
- 10.12 - O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de -- dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- 10.13 - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dos documentos exigidos para contratação, conforme item 13, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.

11 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 Critérios que serão Considerados pela Comissão durante análise técnica dos projetos culturais:

CRITÉRIOS			
Nº	Rubrica	Descrição	Pontos
1	Qualidade	Qualidade do Projeto - Coerência entre área pretendida, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10 - Atende plenamente
			5 - Atende parcialmente
			0 - Não Atende
2	Relevância	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Barra de São Francisco - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribuirá para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Barra de São Francisco.	10 - Atende plenamente
			5 - Atende parcialmente
			0 - Não Atende
3	Integração	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, pessoas de comunidades periféricas e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Levará em conta também ações afirmativas, cujos temas visam grupos étnicos, questões de gênero, violência contra mulheres, LGBTQI+, beneficiários de programas sociais, dentre outros	10 - Atende plenamente
			5 - Atende parcialmente
			0 - Não Atende
4	Coerência	Coerência entre planilha orçamentária, cronograma de execução, metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade	10 - Atende plenamente
			5 - Atende parcialmente



EDITAL

		técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto, assim como a compatibilidade entre o valor do bem adquirido, se aplicável, à execução do projeto.	0 - Não Atende
5	Trajetória Artística	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas com a proposta	10 - Acima de 3 anos de experiência
			5 - De 1 a 2 anos de experiência
			3 - De 0 a 12 meses de experiência
6	Abrangência Junto ao Público Beneficiário	Capacidade de abrangência junto ao público beneficiário, ex: crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência, estudantes da rede pública de ensino. Este critério avaliará o alcance do projeto em termos de quantidade de pessoas alcançadas com o projeto cultural diretamente.	10 - Atende plenamente
			5 - Atende parcialmente
			0 - Não Atende
7	Proponente	Projeto escrito por mulheres, pessoas pertencentes a comunidades periféricas, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua. Em conformidade com o Art. 2º da Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de Dezembro de 2023.	10 - Atende plenamente
			0 - Não Atende
8	Acessibilidade	A Contrapartida prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braille, audiodescrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade. Em conformidade com o previsto no art. 19 Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de Dezembro de 2023 e nos termos do disposto na Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Para tal importa o proponente apresentar as formas de acessibilidade nos locais dos projetos e outras formas.	10 - Atende plenamente
			0 - Não Atende
9	Abordagem Social	Distribuição gratuita de produtos culturais e ou acesso prioritário para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), APAE, Programas para pessoas com deficiência em geral, saúde mental e demais equipamentos públicos. Nesse item será avaliado se o projeto alcança de forma majoritária grupos desses equipamentos públicos.	10 - Atende plenamente
			0 - Não Atende
10	Regionalização	Execução do projeto em regiões periféricas, conforme constante em anexo a este Termo de Referência; regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.	10 - Atende plenamente
			0 - Não atende
Total máximo de pontos a distribuir			100



EDITAL

11.2 Cada projeto cultural deverá ser avaliado por, no mínimo, três (3) membros da Comissão de Análise Técnica, sendo a nota individual definida pelo cálculo da média aritmética das notas finais atribuídas pelos avaliadores.

11.3. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Análise Técnica considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 2 e 9, respectivamente.

11.3.1. Persistindo o empate a Secretaria Municipal de Cultura convocará os proponentes das propostas empatadas para realização de sorteio, cuja presença será opcional, no entanto, caso não esteja presente, o proponente não poderá questionar sua colocação.

11.4. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

11.5. Será divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco e no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) a classificação conforme as notas dos projetos. Não haverá divulgação de parecer específico para cada projeto inscrito.

11.6. Havendo necessidade a análise documental, planilha orçamentária e outros pontos do projeto cultural, poderá ser feita por servidores públicos capacitados indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Ações para o Setor Cultural - Lei Aldir Blanc

Ficha: 1.067

FR: 171900000

Valor total: R\$ de R\$ 331.732,66 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Caberá ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2. O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura.

13.3. Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco o ressarcimento de qualquer prejuízo sofrido em decorrência desse processo.

13.4. É obrigatório ao PROPONENTE encaminhar trimestralmente relatório das atividades realizadas conforme cronograma apresentado no Plano Cultural submetido, o qual deverá relatar:

a) Folhas de presença de participantes, seja nas atividades administrativas, nas atividades com grupos alvos;

b) Relatório impresso e devidamente assinado detalhando o que foi realizado até o momento, incluindo o gasto do recurso por meio do extrato dos últimos três meses e as notas fiscais de pagamentos efetuados;



EDITAL

c) Fotos das atividades realizadas das etapas, conforme cronograma do projeto cultural.

13.5. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, nem por direitos de imagens utilizados.

13.6. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.7. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.8. Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artísticos-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Barra de São Francisco, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos e suas orientações.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo material de divulgação do Projeto Cultural deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Secretaria de Cultura e conter os logotipos por esta estipulados conforme já discorrido neste Termo de Referência.

14.2. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com a União ou Estado, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.3. A inscrição do proponente implica o conhecimento e a concordância dos termos e condições previstos neste Termo de Referência e no Edital, na Lei Federal Nº14.399/2022 e no Decreto Federal nº 11.740/2023.

14.4. Para mais informações referentes a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a Secretaria Municipal de Cultura, rua Minelvina Garcia de Lima, nº. 283, Vila Gonçalves – Barra de São Francisco/ES, de segunda a sexta-feira das 08h30m às 16h00m, e através do e-mail: xxxx

Barra de São Francisco, ES 18 de Setembro de 2024.

GUILHERME SILVA
FERNANDES
Secretário Municipal de
Cultura e Turismo



EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar Estados, Distrito Federal e Municípios brasileiros, com investimentos na área cultural.

Na realização do processo que abrangerá este Termo de Referência e o Edital que será produzido a partir dele, estão asseguradas medidas de democratização, regionalização e diversificação, visando abranger o maior número de expressões culturais, com ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no § 4º do art. 8º da Lei nº 14.399/2022.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins do presente Termo de Referência, entende-se por:

- a) Proponente: Representante legal da inscrição e da pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida social.
- b) Proponente Habilitado: Representante legal da inscrição e da pessoa física ou pessoa jurídica que atendeu a todas as formalidades legais e tramitações e que está apta a receber os recursos provenientes da aplicação da Lei nº 14.399/2022/PNAB.
- c) Proponente Inabilitado: Pessoa física ou jurídica que deixou de atender a um ou mais requisitos ou tramitação de Projeto Cultural e que perde o direito aos benefícios da Lei nº 14.399/2022/ PNAB, de maneira definitiva ou temporária.
- d) São reconhecidos como proponentes: Pessoas físicas, pessoas jurídicas (com ou sem finalidade lucrativa), associações, organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, etc., que atuem na área da cultura.
- e) Contrapartida Social: O §2º do Art. 10º da Lei nº 14.399/ 2022 define que os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto na alínea “b” do inciso I do *caput* do art. 7º desta mesma Lei ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.
- f) Projeto Cultural: Descrição pormenorizada da contrapartida social a ser realizada pelo proponente beneficiário da Lei nº 14.399/2022, constando: descrição da atividade, evento, ação, produto ou serviço de caráter cultural economicamente mensurado, cronograma, público-alvo, plano de mídia, planilha detalhada de custos e respectiva prestação de contas.
- g) Prestação de contas: o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização.



EDITAL

- h) Regional: delimitação de municípios no entorno do Município de Barra de São Francisco, limitando-se a expressões culturais próprias do noroeste e norte do Espírito Santo.
- i) Comunidades periféricas: para este processo, no caso específico do Município de Barra de São Francisco, serão consideradas comunidades periféricas aquelas situadas nas zonas rurais e em bairros onde há a incidência de maior vulnerabilidade social.
- j) Vulnerabilidade social e econômica: para este processo, no caso específico do Município de Barra de São Francisco, serão considerados pessoas/grupos/comunidades/bairros com vulnerabilidade social, aqueles caracterizados por desemprego, falta de renda, maior índice de violência, grupos de crianças e adolescentes de comunidades periféricas, pessoas com deficiência, idosos, grupos LGBTQIAPN+ e mulheres vítimas de violência doméstica.

3. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é subsidiar o Edital para a realização de chamamento público visando a seleção de projetos culturais de múltiplas linguagens, com o objetivo de estimular ações, iniciativas e atividades, por meio de apoio e de fomento à cultura.

3.1. O presente edital está atrelado às seguintes Metas do **Plano de Ação nº 30882120230005-020482**, devidamente aprovado pelo Ministério da Cultura.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O ponto fundamental estimulado a partir deste Termo de Referência é o fomento à Cultura, garantindo o financiamento e a manutenção de agentes, espaços e ações artísticos-culturais e democratizando o acesso e a produção artística no Município, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais.

4.2. Além disso, como parte do processo administrativo, o chamamento público que será realizado visa a aplicação dos recursos públicos destinados ao Município por meio da Lei Federal nº 14.399/2022, especificamente no que concerne ao seu art. 2º, em todos seus incisos.

4.3. Acredita-se que ao realizar Chamamento Público, com vistas a fomentar projetos culturais o Município de Barra de São Francisco, através de sua administração pública estará estimulando também iniciativas que poderão se estabelecer na região e se concretizarem como espaços ou expressões culturais ampliadas ao acesso de toda a população.

4.4. O presente Termo de Referência, por fim, pretende investir na cultura local e regional e garantir um escopo de expressões do desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DEFINIDA NO PROJETO INSCRITO NO MINISTÉRIO DA CULTURA

A opção viável para a condução desse processo é o Chamamento Público, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 nos termos do seu artigo 6º, inciso XLIII, o qual definirá através de Edital as regras para inscrição de projetos culturais com diretrizes definidas por este Termo de Referência e do próprio Edital que será elaborado.



EDITAL

O norte para elaboração do Edital será a Lei Federal nº. 14.399/2022 e o Decreto Federal nº. 11740/2023 que regulamenta esta Lei, o qual versa no §1º do seu art. 2º, que os recursos repassados, oriundos do Fundo Nacional de Cultura – FNC:

[...] serão executados pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados: I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções; II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária; III - a produções audiovisuais; IV - a manifestações culturais; V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

Nessa toada, o chamamento Público é o procedimento administrativo que se encaixa melhor no interesse da Administração Pública ao convocar os interessados a habilitarem-se como prestadores de serviços ou, neste caso específico, de operadores de cultura, uma vez que são atendidas as condições fixadas no Termo de Referência e em Edital.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os proponentes deverão apresentar os seguintes requisitos:

- a) Possuir experiência mínima de um (01) ano na área do projeto cultural submetido nos termos do chamamento público. Experiência que deve ser apresentada por meio de portfólios, declarações de entres públicos ou privados para o qual já foi contratado; certificados de formação na área pretendida, o qual deverá ter sido emitido a pelo menos seis (06) meses antes da publicação do Edital de chamamento público, além de outros dispostos neste Termo de Referência.
- b) Os proponentes deverão apresentar capacidade de infraestrutura para execução de seu projeto cultural, asseverando que os recursos previstos para os proponentes habilitados serão usados apenas para **CUSTEIO de suas atividades, ou seja, não será permitido aquisição qualquer tipo de equipamento para execução do projeto.**
- c) Os projetos, como descrito na alínea acima, são de inteira responsabilidade dos proponentes, não sendo de responsabilidade da Administração Municipal conceder espaços, infraestrutura, equipamentos, ceder funcionários ou qualquer outra forma que onere o poder público municipal.
- d) Os Projetos Culturais exigidos neste chamamento público deverão apresentar todo o custo do projeto, não sendo permitido qualquer acréscimo de recursos, salvo os que estiverem na planilha de custo apresentada no ato da inscrição.
- e) Poderão submeter projetos culturais qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente regular nos termos da legislação.
- f) Serão priorizados projetos de proponentes municipais, regionais ou de outras localidades de âmbito nacional observando que a execução dos projetos, obrigatoriamente, dar-se-á nos limites do Município de Barra de São Francisco, abrangendo, primordialmente, a sua população.
- g) Todos os projetos culturais submetidos deverão apresentar de forma clara a contrapartida social para a população de Barra de São Francisco, reafirmando, que todo o custo se dará por conta dos



EDITAL

recursos captados pelos proponentes, sem envolvimento da Administração Pública Municipal.

6.2. DOS PROPONENTES

6.2.1. Podem se inscrever qualquer agente cultural residente no Município de Barra de São Francisco ou de outra região, desde que o seu Projeto Cultural seja executado integralmente nos limites desta cidade.

6.2.1.1 Exceção: Poderá se inscrever qualquer qualquer Agente Cultural de outras cidades do Espírito Santo, caso não haja quantitativo de proponentes necessários dentro do município de Barra de São Francisco-ES

6.2.2. O agente cultural pode ser:

- a) Pessoa física;
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: microempreendedor individual - MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

6.2.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

6.2.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Compromisso de Contrapartida e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado os modelos constantes anexo a este Termo de Referência.

6.2.5. Caso haja a participação de menores de 18 (dezoito) anos, nos projetos culturais submetidos, estes deverão estar assistidos ou representados pelos seus responsáveis legais, nos exatos ditames da lei vigente, com declaração expressa registrada em cartório.

6.2.6. Não será permitido qualquer terceirização do Projeto Cultural, assim, o proponente não poderá exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer, no mínimo e necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

6.2.7. Não haverá limites para apresentação de projetos por parte do proponente, porém, cada proponente poderá ser contemplado com apenas um projeto por categoria relacionadas neste Termo de Referência.

6.2.8. Não pode participar deste chamamento público os proponentes que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento



EDITAL

de recursos; e

c) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

d) O agente cultural que integrar a Comissão que será definida para avaliar os projetos culturais propostos.

e) Proponentes que, por algum motivo, estão em Processo Administrativo em órgãos públicos, ou que foram condenados em qualquer esfera administrativa pública do país.

f) Proponentes em dívida ativa e com certidões impedidas em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os proponentes habilitados terão que apresentar as seguintes linhas:

7.1.2 Todas as modalidades serão ministradas em formato de OFICINAS COM APRESENTAÇÃO AO PÚBLICO AO FINAL DA EXECUÇÃO DO PROCESSO.

A) Artesanato: O artesanato refere-se à criação de objetos e produtos feitos a mão, muitas vezes usando técnicas e tradições individuais transmitidas ao longo do tempo. Pode incluir uma ampla variedade de itens, como tecelagem, cerâmica, marcenaria, joalheria, costura, e muito mais. O artesanato é valorizado por sua originalidade, qualidade e o fato de que cada peça é única. Além disso, muitas vezes reflete a cultura e as tradições de uma região específica.

b) Música: Música é a combinação de ritmo, harmonia e melodia, de maneira agradável ao ouvido. No sentido amplo é a organização temporal de sons e silêncios (pausas). No sentido restrito, é a arte de coordenar e transmitir efeitos sonoros, harmoniosos e esteticamente válidos, podendo ser transmitida através da voz ou de instrumentos musicais. Os projetos dessa natureza deverão contemplar composição próprias, devidamente registradas em nome do autor proponente.

c) Apresentações Musicais: Essa categoria de projetos deve demonstrar predominância na área de música, envolvendo a criação ou interpretação, com difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. Os projetos podem ter como objeto:

I) produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II) formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III) realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

d) Artes Cênicas: Abrange o estudo e a prática de toda forma de expressão que necessita de uma representação. Normalmente é apresentada em um palco ou lugar destinado a espectadores, como praças ou ruas. Uma das principais características das artes cênicas é a performance, ou seja, a interpretação do artista. Serão financiados projetos que abranjam oficinas teatrais, formação de peças teatrais regionais ou locais. Os projetos custeados com os recursos previsto neste Termo de Referência devem abranger espetáculos no município de Barra de São Francisco e envolver munícipes



EDITAL

também desta cidade, podendo ter como objeto:

- I) montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II) ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III) realização de mostras e festivais;
- IV) publicações na área do teatro;

Obs.: Ao final do Projeto, o proponente deverá fazer uma apresentação aberta ao público

e) Dança: Qualquer modalidade, a exemplo de dança contemporânea, danças urbanas, danças populares e tradicionais, dança moderna, dança clássica, capoeira, entre outras. Os projetos podem ter como objeto:

- I) produção de espetáculos de dança;
- II) ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III) realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV) publicações na área da dança;
- V) Oficinas para introdução da modalidade nesta área.

f) Arte Urbana: é toda manifestação artística realizada nas ruas como pinturas, grafites, esculturas, estátuas vivas e demais apresentações, se diferenciando de ações de vandalismo. Os projetos dessa área deverão ser submetidos contemplando os locais pretendidos e a liberação do proprietário público ou privado, no caso de grafites.

g) Arte Visual: podem concorrer em arte visual pintores, fotógrafos, oficinas nessas modalidades e outros do gênero com trabalhos autorais, contemplando apenas munícipes de Barra de São Francisco.

7.2. Tabela de Financiamento:

es destinados						
Fomento Cultural	Máximo de Projetos	Ampla concorrência	Cota 1 (25%)	Cota 2 (5%)	Valor (R\$) por Projeto	Valor (R\$) Total
Artesanato	R\$ 39.000,00					
Oficinas de Artesanato	4	2	1	1	5.036,50	20.146,00
Música	R\$ 125.000,00					
Apresentações Musicais	6	3	2	1	25.000,00	150.000,00
Artes Cênicas	R\$100.000,00					
Apresentações Teatral	5	3	1	1	20.000,00	100.000,00
Dança						



EDITAL

Artes Visuais	R\$ 30.000,00					
Fotografia	3	1	1	1	10.000,00	30.000,00
Arte Urbana	R\$35.000,00					
Grafite	3	1	1	1	5.000,00	15.000,00
TOTAL	21	R\$ 315.146,00				

Cota 1 - Pessoas pretas e comunidades periféricas.

Cota 2 - Pessoas com deficiência.

OBS.: Salienta-se que do valor total deste Chamamento Público, 5% será destinado ao Custo Operacional, no valor de R\$ 16.586,66 (dezesesse mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando 331.732,66 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

7.2.1 - 20% dos cursos, oficinas, ações de qualificação, deverão ser ministrados em territórios rurais e/ou regiões habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social, nos termos do inciso XI e XIII do Art. 15 da IN 10/23.

7.2.2. A garantia de cotas com reservas de vagas para os projetos está prevista na Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura.

7.2.3. Não havendo submissão de projetos em alguma linha especificada acima, sendo possível, o recurso poderá ser utilizado para financiamento de projetos culturais de outras linhas também especificadas acima.

7.2.4. No ato da inscrição, para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se conforme modelos dispostos nos anexos constantes neste Termo de Referência.

7.2.4.1. A Comissão que fará a gestão dos projetos culturais selecionados avaliará as autodeclarações, podendo, se houver necessidade, requisitar outras comprovações dos proponentes, observando que a autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, devendo ainda ser comprovado através de procedimentos complementares, conforme Capítulo II, art. 9º da Instrução Normativa MINC. 10, de 28 de dezembro de 2023, tais como:

a) Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

b) Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto), conforme modelo constante anexo a este Termo de Referência;

c) Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

d) Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

7.4. Para cada modalidade deverá ser apresentado um projeto cultural, o qual deverá apresentar, no



EDITAL

mínimo e obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a) **Título do Projeto:** apresenta o projeto trazendo a ideia geral do que será abordado
- b) **Apresentação:** introduz o projeto apresentando o proponente, suas expectativas com o projeto, o direcionamento e público geral do projeto cultural.
- c) **Objetivo Geral:** apresenta de forma ampla qual é a meta que o projeto cultural quer alcançar.
- d) **Objetivos específicos:** no mínimo três objetivos específicos que apresentam etapas objetivos parciais, ou seja, pequenas metas que cumpridos se chega ao objetivo geral.
- e) **Público alvo:** apontar de forma clara qual é o público e a quantidade que se quer alcançar.
- f) **Metas:** possíveis resultados pretendidos com o projeto
- g) **Metodologia:** descreve cada atividade que será realizada com vistas a alcançar o objetivo geral. Pode apresentar a organização do projeto, a forma de divulgação, a forma de captar o público alvo, o que será realizado em cada etapa, dentre outros. Cada etapa deverá ser descrita.
- h) **Cronograma de execução:** o projeto terá o prazo de 12 meses para execução, sendo que a etapa final é a prestação de contas, ou seja, no último mês deverá ser apresentada a prestação de contas.
- i) **Planilha de custos:** deve apresentar o custo para cada etapa do projeto (custos como os de mão-de-obra, aluguel, transporte, aquisição de material, dentre outros necessários para execução do projeto).
- j) **Ficha técnica:** apresentar os dados do proponente com documentos comprobatórios de sua experiência e capacidade na área escolhida, como também os documentos de todos os participantes do projeto cultural.

8. MODELO DE GESTÃO DOS PROJETOS

8.1. Será divulgada Comissão que se responsabilizará em acompanhar todas etapas previstas neste Termo de Referência, a qual também terá a função de avaliar os projetos submetidos, acompanhar a execução e avaliar a prestação de contas dos projetos habilitados.

8.2. A execução do projeto terá o prazo de 12 (doze) meses a partir do recebimento do recurso, sendo que no último mês deverá ser utilizado para prestação de contas por parte do proponente contemplado.

8.2.1. A prestação de contas deve apresentar por meio de notas fiscais e outros documentos exigidos todo o recurso empregado na execução do projeto.

8.2.2. A prestação de contas também deverá ser apresentada na forma de relatório, com fotos, cadernos de assinatura, e outros meios que serão definidos pela Comissão.

8.3. Critérios que serão considerados pela Comissão durante análise técnica dos projetos culturais:

CRITÉRIOS			
Nº	Rubrica	Descrição	Pontos



EDITAL

1	Qualidade	Qualidade do Projeto - Coerência entre área pretendida, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10 - Atende plenamente
			5 - Atende parcialmente
			0 - Não Atende
2	Relevância	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Barra de São Francisco - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribuirá para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Barra de São Francisco.	10 - Atende plenamente
			5 - Atende parcialmente
			0 - Não Atende
3	Integração	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, pessoas de comunidades periféricas e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Levará em conta também ações afirmativas, cujos temas visam grupos étnicos, questões de gênero, violência contra mulheres, LGBTQI+, beneficiários de programas sociais, dentre outros	10 - Atende plenamente
			5 - Atende parcialmente
			0 - Não Atende
4	Coerência	Coerência entre planilha orçamentária, cronograma de execução, metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto, assim como a compatibilidade entre o valor do bem adquirido, se aplicável, à execução do projeto.	10 - Atende plenamente
			5 - Atende parcialmente
			0 - Não Atende
5	Trajetória Artística	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas com a proposta	10 - Acima de 3 anos de experiência
			5 - De 1 a 2 anos de experiência
			3 - De 0 a 12 meses de experiência
6	Abrangência Junto ao Público Beneficiário	Capacidade de abrangência junto ao público beneficiário, ex: crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência, estudantes da rede pública de ensino. Este critério avaliará o alcance do projeto em termos de quantidade de pessoas alcançadas com o projeto cultural diretamente.	10 - Atende plenamente
			5 - Atende parcialmente
			0 - Não Atende
7	Proponente	Projeto escrito por mulheres, pessoas pertencentes a comunidades periféricas, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua. Em conformidade com o Art. 2º da Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de Dezembro de 2023.	10 - Atende plenamente
			0 - Não Atende



EDITAL

8	Acessibilidade	A Contrapartida prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, audiodescrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade. Em conformidade com o previsto no art. 19 Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de Dezembro de 2023 e nos termos do disposto na Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Para tal importa o proponente apresentar as formas de acessibilidade nos locais dos projetos e outras formas.	10 - Atende plenamente
			0 - Não Atende
9	Abordagem Social	Distribuição gratuita de produtos culturais e ou acesso prioritário para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), APAE, Programas para pessoas com deficiência em geral, saúde mental e demais equipamentos públicos. Nesse item será avaliado se o projeto alcança de forma majoritária grupos desses equipamentos públicos.	10 - Atende plenamente
			0 - Não Atende
10	Regionalização	Execução do projeto em regiões periféricas, conforme constante em anexo a este Termo de Referência; regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.	10 - Atende plenamente
			0 - Não atende
Total máximo de pontos a distribuir			100

8.3.1. Cada projeto cultural deverá ser avaliado por, no mínimo, três (3) membros da Comissão de Análise Técnica, sendo a nota individual definida pelo cálculo da média aritmética das notas finais atribuídas pelos avaliadores.

8.3.2. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Análise Técnica considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 2 e 9, respectivamente.

8.3.2.1. Persistindo o empate a Secretaria Municipal de Cultura convocará os proponentes das propostas empatadas para realização de sorteio, cuja presença será opcional, no entanto, caso não esteja presente, o proponente não poderá questionar sua colocação.

8.3.4. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8.3.5. Será divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco e no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) a classificação conforme as notas dos projetos. Não haverá divulgação de parecer específico para cada projeto inscrito.

8.3.6. Havendo necessidade a análise documental, planilha orçamentária e outros pontos do projeto cultural, poderá ser feita por servidores públicos capacitados indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

9. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS



EDITAL

9.1 - São documentos obrigatórios para a inscrição e habilitação:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo I.
- b) Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto.
- c) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto.
- d) Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, relativos aos últimos 03 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição.
- e) Planilha de custo, discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.
- f) Plano de ação com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto, na localidade em que a ação será realizada.

9.2 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

9.3 - O proponente deverá apresentar na inscrição, os artistas cotados para a apresentação, bem como a devida comprovação do domicílio do artista, podendo ser feita através de cópia de comprovante de residência.

9.4. Os Proponentes deverão obrigatoriamente, apresentar ainda os seguintes documentos:

9.4.1. Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de residência em nome do Proponente, no máximo 90 dias de emissão;
- c) Comprovante de conta bancária de titularidade do Proponente;
- d) Comprovações de regularidade do CPF junto aos órgãos públicos oficiais (Federal, Estadual e Municipal).

9.4.2. Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado do Espírito Santo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Comprovante de conta bancária de titularidade do Proponente.

9.5. Será **desclassificada** e, conseqüentemente sem direito a recursos, a proposta:

- a) cujo proponente não comprove que o projeto será realizado no Município de Barra de São Francisco;
- b) que as ações definidas no Projeto Cultural não estejam alinhadas ou enquadradas na Lei Federal 14.399, de 8 de julho de 2022, não possua finalidade predominante dedicada ao setor cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Termo de Referência; e



EDITAL

c) Proposta que tenha recebido nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios 1, 2, 4, 5 ou 8, ou menos de 40 pontos somados da nota total;

d) Proposta com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incentive a violência, ao uso de drogas, álcool, etc.

9.6. Será **inabilitada** a proposta:

a) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição;

9.7. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida, conforme anexo constante neste Termo de Referência, de forma presencial ou eletrônica.

9.8. Após a assinatura do Termo de compromisso e contrapartida, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária apresentada para o recebimento dos recursos deste Termo de Referência, em desembolso único.

10. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

10.1. Todas as atividades propostas deverão ser realizadas ou exibidas gratuitamente e garantir o mais amplo acesso público com forma de contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura, incluindo, obrigatoriamente, a realização de exposições dos conteúdos selecionados, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do município de Barra de São Francisco, conforme prevê a Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura.

10.2. Para apresentação da contrapartida social, poderá o proponente solicitar espaços públicos à Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, desde que não ocorra qualquer tipo de oneração à administração pública municipal. O pedido deverá observar as possibilidades de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações que serão apresentadas.

10.3. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no Cronograma deste Termo de Referência e pactuado com a Secretaria Municipal de Cultura, após a contemplação do projeto.

10.4. A Contrapartida não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

10.5. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta, deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida, conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

10.6. O proponente deverá comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida, conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

11.1. Os Projetos Culturais contemplados deverão divulgar, de forma explícita, visível e destacada, que



EDITAL

suas atividades são contempladas com recursos da Lei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme a seguir, obrigatoriamente:

- a) na abertura e encerramento de cada atividade;
- b) em redes sociais pessoais, profissionais, do espaço cultural ou da contrapartida social;
- c) em entrevistas e atendimento à imprensa;
- d) em outros materiais de divulgação, conforme plano de mídia.

11.2. Todo material de divulgação do Projeto Cultural deverá ser submetido à aprovação da Secretaria de Cultura em no máximo 10 (dez) dias corridos antes da sua veiculação e conter os logotipos por esta estipulados, destacadamente a marca da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco e do Governo Federal, em conformidade com o *Manual de uso da marca do Governo Federal*, disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/identidade-visual>.

11.3. O selecionado deverá registrar todas as ações, bens ou serviços, em redes sociais utilizando as marcas de divulgação, bem como encaminhar imagens e vídeos e materiais de propaganda para a Secretaria de Cultura, para aprovação.

11.4. A participação no Edital que será publicado a partir deste Termo de Referência implica na cessão do uso de imagem e voz do selecionado de forma gratuita e por tempo indeterminado ao município de Barra de São Francisco, para fins concernentes à aplicação da referida Lei.

11.5. Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, com informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. Caberá ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

12.2. O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura.

12.3. Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco o ressarcimento de qualquer prejuízo sofrido em decorrência desse processo.

12.4. É obrigatório ao PROPONENTE encaminhar trimestralmente relatório das atividades realizadas conforme cronograma apresentado no Plano Cultural submetido, o qual deverá relatar:

- a) Folhas de presença de participantes, seja nas atividades administrativas, nas atividades com grupos alvos;
- b) Relatório impresso e devidamente assinado detalhando o que foi realizado até o momento, incluindo o gasto do recurso por meio do extrato dos últimos três meses e as notas fiscais de pagamentos efetuados;
- c) Fotos das atividades realizadas das etapas, conforme cronograma do projeto cultural.

12.5. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em



EDITAL

hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, nem por direitos de imagens utilizados.

12.6. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

12.7. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

12.8. Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artísticos-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Barra de São Francisco, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos e suas orientações.

13. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O proponente beneficiário de recursos públicos oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, deve prestar contas à administração pública por meio de prestação de informações em Relatório de Execução.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

13.3. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou,
- c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

13.4. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação específica.

14. CRONOGRAMA PREVISTO

Lançamento do Edital: 18/09/2024

Recebimento online das propostas: 19/09/2021 a 18/10/2024.

Análise Documental de admissibilidade de caráter eliminatório: 21/10/2024 a 25/10/2024

Resultado Preliminar: 31/10/2024

Recursos: 01 /11/2024 a 05/11/2024

Análise de Recursos (julgamento): 06/11/2024 a 08/11/2021



EDITAL

Divulgação do Resultado Final: 11/11/2024.

Emissão de Contratos, Assinaturas e Pagamentos à partir de 14/11/2024.

Atenção! Os prazos informados para a realização das etapas poderão sofrer alterações. Se for o caso, o novo prazo será devidamente divulgado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todo material de divulgação do Projeto Cultural deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Secretaria de Cultura e conter os logotipos por esta estipulados conforme já discorrido neste Termo de Referência.

15.2. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com a União ou Estado, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15.3. A inscrição do proponente implica o conhecimento e a concordância dos termos e condições previstos neste Termo de Referência e no Edital, na Lei Federal Nº14.399/2022 e no Decreto Federal nº 11.740/2023.

15.4. Para mais informações referentes a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a Secretaria Municipal de Cultura, rua Minelvina Garcia de Lima, nº. 283, Vila Gonçalves – Barra de São Francisco/ES, de segunda a sexta-feira das 08h30m às 16h00m, e através do e-mail: cultura@pmbf.es.gov.br

Barra de São Francisco-ES, 02 de Setembro de 2024

GUILHERME SILVA
FERNANDES
Secretário Municipal de
Cultura e Turismo



ANEXO I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título do projeto:			
Segmento (indique apenas 1)	Video Clipe () Podcast () Apresentações Musicais () Apresentações Teatral () Dança () Projetos Literários () Fotografia () Grafite		
Valor Total do Projeto:			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome: Proponente:		CPF:	
Endereço:		Complemento	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
e-mail	Tel. Fixo	Celular	
É representante de grupo ou coletivo? Sim () Não () Se sim: Nome do Coletivo: Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do grupo ou coletivo? (Relacione nomes e CPFs)			
CONTA CORRENTE DA PESSOA JURÍDICA PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS			
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CC _____			



EDITAL

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Pertence a alguma comunidade periférica?

Não pertenço () Comunidades da Zona Rural () Comunidades Rurais ()

Outra comunidade tradicional ()

Gênero: Mulher () Homem () Outros (LGBTQIAPN+) ()

Raça: Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena () Outros ()

Portador de Deficiência: Sim () Não () Se sim, qual tipo: _____

Escolaridade:

Renda Mensal Fixa Individual (considerar as remunerações dos últimos 03 meses, sendo que o valor mínimo de 2024 está fixado em R\$ 1.412,00):

Nenhuma renda () Até 1 salário mínimo () De 1 a 3 salários mínimos ()

Acima de 3 salários mínimos ()

Você é beneficiário de algum programa social? Não () Sim (), qual?

Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada () Outro () Especifique: _____

() Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO)

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Vai concorrer às cotas? Sim () Não () Se sim, qual?

Pessoa Negra () Pessoa com Deficiência ()



EDITAL

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Na qualidade de **PROPONENTE** e **Responsável pela execução deste Projeto**, venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de credenciamento regido pelo **Edital de nº ____/2024**.

Declaro que **li, que tenho conhecimento de todas as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital nº. ____/2024 e que concordo com todas elas**, além do mais, declaro que todas as informações e documentos entregues por mim são verdadeiros.

ASSINATURA:

Barra de São Francisco/ES, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA POR EXTENSO:



ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título do projeto:			
Segmento (indique apenas 1)	Video Clipe () Podcast () Apresentações Musicais () Apresentações Teatral () Dança () Projetos Literários () Fotografia () Grafite		
Valor Total do Projeto:			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL DA PESSOA FÍSICA:		CNPJ:	
Endereço:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
e-mail institucional:	Tel. Fixo:	Celular:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA FÍSICA			
Nome:		CPF:	
Endereço:		Complemento:	
Bairro:	Município:		
UF:	CEP:	E-mail:	
Telefones para contato:			
A pessoa física é caracterizada como instituição sem fins lucrativos? () Não () Sim. Qual segmento?			



EDITAL

A instituição é de grupos organizados da sociedade? Sim () Não () Se sim, qual/quais:

Apresentar documentos da instituição, como atas, nome da mesa diretora, dentre outros.

CONTA CORRENTE DA PESSOA JURÍDICA PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CC _____

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Na qualidade de **PROPONENTE** e **Responsável pela execução deste Projeto**, venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de credenciamento regido pelo **Edital de nº ___/2024**.

Declaro que **li, que tenho conhecimento de todas as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital nº. ___/2024 e que concordo com todas elas**, além do mais, declaro que todas as informações e documentos entregues por mim são verdadeiros.

ASSINATURA:

Barra de São Francisco/ES, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA POR EXTENSO:



EDITAL

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no Edital nº .../2024 – Edital de Seleção de Projetos Culturais, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Do mesmo modo, declaro que os documentos apresentados são autênticos. Assumo, pelo presente termo, os seguintes compromissos:

1. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por mim ao me inscrever (ou inscrever minha empresa/instituição) no processo de chamamento público instituído pelo Edital nº. ____/2024;
2. A responder à Secretaria de Cultura sobre o andamento do Projeto Cultural toda vez que for convocado para tal, apresentado toda documentação que me for solicitada;
3. Realizar a Contrapartida Social estabelecida no Edital nº. ____/2024;
4. Realizar a prestação de contas do recurso público investido no Projeto Cultural de minha responsabilidade dentro dos prazos estabelecidos neste Edital nº. ____/2024.

Barra de São Francisco, ES _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV



EDITAL

MODELO DE TERMO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, representante do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, assumo o compromisso de executar a Contrapartida Social estabelecida no meu Projeto Cultural, caso venha a ser habilitado:

CONTRAPARTIDA SOCIAL 1	
NOME DA AÇÃO	DATA PROVÁVEL
LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO	
PÚBLICO QUE SERÁ CONTEMPLADO:	
DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	
CONTRAPARTIDA SOCIAL 2	
NOME DA AÇÃO	DATA PROVÁVEL
LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO	
PÚBLICO QUE SERÁ CONTEMPLADO:	
DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	

Inserir outras, caso seja realizado.

Barra de São Francisco, ES _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE



EDITAL

ANEXO V

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou
_____ (informar se é NEGRO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Barra de São Francisco, ES _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE



EDITAL

ANEXO VI

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº ____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Apresento anexo a esta declaração o laudo médico que atesta minha condição de saúde, acompanhado com o CID respectivo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Barra de São Francisco, ES _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE



EDITAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Realização de chamamento público para seleção de projetos culturais de múltiplas linguagens, com o objetivo de estimular ações, iniciativas e atividades, por meio de apoio e de fomento, atrelado às Metas do Plano de Ação nº 30882120230005-020482, devidamente aprovado pelo Ministério da Cultura.

Setor Responsável: Secretaria Municipal de Cultura

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O estudo parte de uma necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Barra de São Francisco em aplicar os recursos da aplicação da Lei nº 14.399/2022 – PNAB, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

A Secretaria Municipal de Cultura entende que o Chamamento Público fará jus à rápida e equitativa distribuição dos recursos e respectivas contrapartidas sociais por parte dos beneficiados, chegando, finalmente, à população fransisquense nos moldes previstos nas legislações citadas e outras de âmbito municipal.

O Chamamento Público parece ser a mais adequada ao atendimento do art. 2º, § 1º do Decreto 11.740/2023 que versa:

“Os recursos repassados, oriundos do Fundo Nacional de Cultura - FNC, serão executados pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados: I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções; II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária; III - a produções audiovisuais; IV - a manifestações culturais; V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória”.

Corriqueiramente, as contratações por meio de Seleção de Projetos têm como regra estabelecer critérios que levarão o Poder Público a selecionar a proposta que lhe for mais vantajosa, definindo um número certo de contratados.

Por outro lado, o chamamento Público é o procedimento administrativo no qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente estabelecidas, requisitos mínimos e critérios objetivos, habilitarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado. Atendidas às condições fixadas, os interessados estarão selecionados, portanto, aptos a executarem seus projetos culturais (também entendidos como serviços) indicados pelo Município e estabelecidos em edital. Por se tratar de prestação de serviço, a presente contratação se fará por meio de contrato.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura



3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação está prevista no e alinhada ao Planejamento da Administração com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual e pelo Plano de Ação inscrito no Ministério da Cultura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Realização de chamamento público para seleção de projetos culturais de múltiplas linguagens, com o objetivo de estimular ações, iniciativas e atividades, por meio de apoio e de fomento, atrelado às Metas do Plano de Ação nº, devidamente aprovado pelo Ministério da Cultura, a ser contratado mediante Chamamento Público. Para participar, os proponentes devem, no mínimo:

- a) Possuir experiência mínima de um (01) ano na área do projeto cultural submetido nos termos do chamamento público. Experiência que deve ser apresentada por meio de portfólios, declarações de entres públicos ou privados para o qual já foi contratado; certificados de formação na área pretendida, o qual deverá ter sido emitido a pelo menos seis (06) meses antes da publicação do Edital de chamamento público.
- b) Os proponentes deverão apresentar capacidade de infraestrutura para execução de seu projeto cultural, asseverando que os recursos previstos para os proponentes habilitados serão usados apenas para **CUSTEIO de suas atividades, ou seja, não será permitido aquisição qualquer tipo de equipamento para execução do projeto.**
- c) Os projetos, como descrito na alínea acima, são de inteira responsabilidade dos proponentes, não sendo de responsabilidade da Administração Municipal conceder espaços, infraestrutura, equipamentos, ceder funcionários ou qualquer outra forma que onere o poder público municipal.
- d) Os Projetos Culturais exigidos neste chamamento público deverão apresentar todo o custo do projeto, não sendo permitido qualquer acréscimo de recursos, salvo os que estiverem na planilha de custo apresentada no ato da inscrição.
- e) Poderão submeter projetos culturais qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente regular nos termos da legislação.
- f) Serão priorizados projetos de proponentes municipais, regionais ou de outras localidades de âmbito nacional observando que a execução dos projetos, obrigatoriamente, dar-se-á nos limites do Município de Barra de São Francisco, abrangendo, primordialmente, a sua população.
- g) Todos os projetos culturais submetidos deverão apresentar de forma clara a contrapartida social para a população de Barra de São Francisco, reafirmando, que todo o custo se dará por conta dos recursos captados pelos proponentes, sem envolvimento da Administração Pública Municipal.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A quantidade de projetos selecionados foi baseada no montante de recursos disponibilizados pela Política Nacional Aldir Blanc ao Município de Barra de São Francisco. Por tratar-se de contratação artística única, não se aplica a realização da memória de cálculo.

Em audiência pública realizada para elaboração do Plano de Ação nº 30882120230005-020482, foram debatidas áreas temáticas e principais características do município de Barra de São Francisco, sendo definido as seguintes:



EDITAL

5.1. Os proponentes habilitados terão que apresentar as seguintes linhas:

5.1.2 Todas as modalidades serão ministradas em formato de OFICINAS COM APRESENTAÇÃO AO PÚBLICO AO FINAL DA EXECUÇÃO DO PROCESSO.

A) Artesanato: O artesanato refere-se à criação de objetos e produtos feitos a mão, muitas vezes usando técnicas e tradições individuais transmitidas ao longo do tempo. Pode incluir uma ampla variedade de itens, como tecelagem, cerâmica, marcenaria, joalheria, costura, e muito mais. O artesanato é valorizado por sua originalidade, qualidade e o fato de que cada peça é única. Além disso, muitas vezes reflete a cultura e as tradições de uma região específica.

b) Música: Música é a combinação de ritmo, harmonia e melodia, de maneira agradável ao ouvido. No sentido amplo é a organização temporal de sons e silêncios (pausas). No sentido restrito, é a arte de coordenar e transmitir efeitos sonoros, harmoniosos e esteticamente válidos, podendo ser transmitida através da voz ou de instrumentos musicais. Os projetos dessa natureza deverão contemplar composição próprias, devidamente registradas em nome do autor proponente.

c) Apresentações Musicais: Essa categoria de projetos deve demonstrar predominância na área de música, envolvendo a criação ou interpretação, com difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. Os projetos podem ter como objeto:

I) produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II) formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III) realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

d) Artes Cênicas: Abrange o estudo e a prática de toda forma de expressão que necessita de uma representação. Normalmente é apresentada em um palco ou lugar destinado a espectadores, como praças ou ruas. Uma das principais características das artes cênicas é a performance, ou seja, a interpretação do artista. Serão financiados projetos que abranjam oficinas teatrais, formação de peças teatrais regionais ou locais. Os projetos custeados com os recursos previsto neste Termo de Referência devem abranger espetáculos no município de Barra de São Francisco e envolver munícipes também desta cidade, podendo ter como objeto:

I) montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II) ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III) realização de mostras e festivais;

IV) publicações na área do teatro;

Obs.: Ao final do Projeto, o proponente deverá fazer uma apresentação aberta ao público

e) Dança: Qualquer modalidade, a exemplo de dança contemporânea, danças urbanas, danças populares e tradicionais, dança moderna, dança clássica, capoeira, entre outras. Os projetos podem ter como objeto:

I) produção de espetáculos de dança;

II) ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;



EDITAL

- III) realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV) publicações na área da dança;
- V) Oficinas para introdução da modalidade nesta área.

f) Arte Urbana: é toda manifestação artística realizada nas ruas como pinturas, grafites, esculturas, estátuas vivas e demais apresentações, se diferenciando de ações de vandalismo. Os projetos dessa área deverão ser submetidos contemplando os locais pretendidos e a liberação do proprietário público ou privado, no caso de grafites.

g) Arte Visual: podem concorrer em arte visual pintores, fotógrafos, oficinas nessas modalidades e outros do gênero com trabalhos autorais, contemplando apenas munícipes de Barra de São Francisco.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se aplica.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A necessidade da aplicação da Lei nº 14.399/2022 – PNAB, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso necessita ser amplamente divulgado, com regras acessíveis a todos os agentes de cultura, desta forma a melhor escolha é a realização de chamamento público para apresentação de projetos culturais.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Não se aplica.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realização de chamamento público para seleção de projetos culturais de múltiplas linguagens, com o objetivo de estimular ações, iniciativas e atividades, por meio de apoio e fomento, atrelado às Metas do Plano de Ação nº 30882120230005-020482, devidamente aprovado pelo Ministério da Cultura.

O interesse do Município na realização do referido Chamamento Público é estimular o fomento à Cultura, garantindo o financiamento e a manutenção de agentes, espaços e ações artísticos-culturais e democratizando o acesso e a produção artística no Município, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais.

Devido a prestação do serviço ser uma única vez, optou-se pela contratação por meio de Chamamento Público, entendendo também que essa é a forma mais democrática e transparente que poderá oportunizar o acesso ao investimento em projetos culturais a um maior segmento da sociedade francisquense.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



EDITAL

Para tal demanda, é possível que se efetue a contratação do objeto pretendido através de um único Termo de Colaboração.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Não se aplica.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS

Tendo em vista que a contratação, devido seu objeto, ocorrerá por meio Chamamento Público, não representa riscos em relação ao processo licitatório, cabendo àqueles que receberem os serviços e ao gestor do contrato a efetiva e criteriosa verificação no momento do recebimento, para conferência das especificações correspondentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto licitado.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e não apresenta riscos tendo em vista o formato licitatório estabelecido, ou seja, o chamamento público. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Barra de São Francisco, 10 de julho de 2024.

**GUILHERME SILVA
FERNANDES**
Secretário Municipal de
Cultura e Turismo